CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 – CPL SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 114/2025 – CPL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI E A EMPRESA PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 42.247.960/0001-09.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Prefeito JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 42.247.960/0001-09, estabelecida na Rua Paulo Carneiro da Cunha, Nº 2100, Bairro Tancredo Neves, CEP 64.076-030 – TERESINA-PI, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO TEIXEIRA SOARES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF nº 395.079.553-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na QUADRA 12 (CJ STA FE), nº 12, SANTA CRUZ, CEP: 64028-876, tendo em vista o que consta no **Processo nº .022/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.247.960/0001-09
ENDEREÇO: Rua Paulo Carneiro da Cunha, Nº 2100, Tancredo Neves, CEP 64.076-030 – TERESINA-PI
REPRESENTANTE: LUCIANO TEIXEIRA SOARES
E-MAIL: primedistribuidorathe@gmail.com **TEL.: (86)9 8831-1136**

1.3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1.3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000
E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com
São João da Varjota - PI

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.247.960/0001-09

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100UND	MADEIRA	60 PC	R$ 6,36	R$ 381,60
0002	ABSORVENTE HOS. INCONTINENCIA C/26	FLEEN	16 PC	R$ 13,60	R$ 217,60
0003	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	OXIGENADA	50 LT	R$ 9,57	R$ 478,50
0004	AGULHA DESCARTMVEL 25 X 7 C/100	HIPODERMICA	250 CX	R$ 10,88	R$ 2.720,00
0005	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 55 COM 100	HIPODERMICA	150 CX	R$ 10,88	R$ 1.632,00
0006	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4 5 COM 100	HIPODERMICA	200 CX	R$ 10,88	R$ 2.176,00
0007	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	HIPODERMICA	50 CX	R$ 10,88	R$ 544,00
0008	ALCOOL GEL 500GR 70%	GEL 500 ML	320 FR	R$ 7,79	R$ 2.489,60
0011	ALGODÃO CIRURGICO C/AGULHA CAIXA C/24UNID	ALGODÃO	20 CX	R$ 67,75	R$ 1.355,00
0012	ALGODÃO HIDROFILO 500G	HIDRÓFILO	120 PC	R$ 18,24	R$ 2.188,80
0031	BOLSA PA COLOSTOMIA 30 MM C/ 10	COLOSTOMIA	60 PC	R$ 13,67	R$ 820,20
0035	CATEGUTE CROMADO AG.4CM CX/24UNID	CROMADO	30 CX	R$ 135,64	R$ 4.069,20
0036	CATEGUTE SIMPLES AG. CX/24 UNIDADE	SIMPLES	15 CX	R$ 135,84	R$ 2.037,60
0039	CATETER INTRAVENOSO N PAR 22	JELCO	1.000 UND	R$ 1,11	R$ 1.110,00
0040	CATETER INTRAVENOSO N PAR 24	JELCO	800 UND	R$ 0,87	R$ 696,00
0041	CLOREXIDINA 2% X 1000 ML (DEGERMANTE)	DEGERMANTE	45 LT	R$ 35,11	R$ 1.445,28
0043	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS	13 LITROS	125 UND	R$ 6,21	R$ 965,20
0052	COLETOR P/ FEZES E URINA 70ML	COLETOR	800 UND	R$ 0,66	R$ 528,00
0053	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 COM 50 UND	45X50CM	60 PC	R$ 88,00	R$ 5.280,00
0054	EQUIPO PARA TRANSFERENCIA DE SANGUE	TRANSFUSAO	100 UND	R$ 5,60	R$ 560,00
0059	ESCOVA CERVICAL C/100UND	NÃO ESTÉRIL	40 PC	R$ 38,40	R$ 1.536,00
0060	ESPARADRAPO IMP 10 X 4 5CM G	10CM X 4,5 M	180 RL	R$ 13,97	R$ 2.514,60
0061	FITA MICROPORE 10 X 4 5CM	MICROPORE	50 RL	R$ 9,25	R$ 555,00
0062	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100UND	MADEIRA	40 PC	R$ 11,64	R$ 465,60
0063	ESPECULO VAGINAL DESCARTMVEL TAM G	GRANDE	200 UND	R$ 2,29	R$ 458,00
0072	FILME PARA RAIO X 24X30 C/100	SUPER HR-U	4 CX	R$ 397,70	R$ 2.290,66
0074	FITA P/AUTOCLAVE 19X30MN	AUTOCLAVE	150 RL	R$ 6,16	R$ 924,00
0079	GEL PARA ULTRASSOM 5.000 GRAMAS	ULTRASSOM	20 UND	R$ 38,72	R$ 774,40
0080	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	ADULTO	20 KIT	R$ 14,24	R$ 284,80
0082	KIT PAPANICOLAU TAM P	PAPANICOLAU	1.200 KIT	R$ 4,20	R$ 5.040,00
0083	KIT PAPANICOLAU TAM M	PAPANICOLAU	1.600 KIT	R$ 4,36	R$ 6.976,00
0085	LÂMINA DE BISTURI C/100UNID	AÇO CARBONO	20 CX	R$ 46,24	R$ 924,80
0087	LANCETAS P/LANCETADOR 28G CX C/100	28G ML3	20 CX	R$ 10,24	R$ 204,80
0091	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100UNO TAM P	LÁTEX	600 CX	R$ 29,60	R$ 17.760,00
0092	LUVA PARA PROCEDIMENTO CAIX UNID. TAM M	LÁTEX	600 CX	R$ 29,60	R$ 17.760,00
0093	LUVA PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNO. TAM G	LÁTEX	200 CX	R$ 29,60	R$ 5.920,00
0099	MMSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESC. C/ELASTICO CX C/50UNID	TRIPLA	920 CX	R$ 2,39	R$ 2.200,80
0101	MONITOR DE GLICOSE	GLICEMIA	20 UND	R$ 60,80	R$ 1.216,00
0109	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	DEGERMANTE	72 LT	R$ 74,66	R$ 5.375,52
0110	POVIDINE TOPICO 1000ML	TOPICO	96 LT	R$ 74,66	R$ 7.167,36
0112	PRESERVATIVOS NCO LUBRIFICADO	S/LUBRIFICANTE	460 UND	R$ 0,73	R$ 335,80

0113	PROPÉ DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES	SOFT	100 PC	R$ 10,56	R$ 1.056,00
0117	SAPATILHA DES C/ 100	SOFT	40 PC	R$ 10,56	R$ 422,40
0121	SEDA 2,5 COM AGULHA X 24 UND	SEDA	10 CX	R$ 51,10	R$ 766,50
0122	SEDA 3, 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	SEDA	20 CX	R$ 51,10	R$ 1.022,00
0124	SERINGA DESC 3ML C/AG	COM AGULHA	3.000 UNO	R$ 0,31	R$ 930,00
0126	SERINGA DESC 5ML C/AG	COM AGULHA	3.000 UNO	R$ 0,31	R$ 960,00
0127	SERINGA DESC 20ML C/AG	COM AGULHA	1.500 UNO	R$ 0,64	R$ 1.020,00
0128	SONDA NASOGASTRICA CURTA N PAR 06	CURTA	100 UNO	R$ 1,32	R$ 132,00
0133	SONDA NASOGASTRICA LONGA N PAR 06	LONGA	100 UNO	R$ 1,44	R$ 144,00
0134	SONDA NASOGASTRICA LONGA N PAR 10	LONGA	100 UNO	R$ 1,44	R$ 144,00
0135	SONDA NASOGASTRICA LONGA N PAR 12	LONGA	100 UNO	R$ 1,44	R$ 144,00
0136	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS	FOLEY	200 UNO	R$ 4,64	R$ 928,00
0139	SONDA URETRAL N PAR 10	URETRAL	1.000 UNO	R$ 1,19	R$ 1.190,00
0140	SONDA URETRAL N PAR 12	URETRAL	1.000 UNO	R$ 1,27	R$ 1.270,00
0141	SONDA URETRAL N PAR 14	URETRAL	200 UNO	R$ 1,36	R$ 272,00
0142	SONDA URETRAL N PAR 16	URETRAL	200 UNO	R$ 1,52	R$ 304,00
0148	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100UNID	20G	150 PC	R$ 9,05	R$ 1.357,50
0149	TUBO DE LATEX N PAR 200	LATEX	30 M	R$ 7,99	R$ 239,40
0150	VASELINA LIQ 1000 ML	LIQUIDA	20 LT	R$ 61,24	R$ 1.224,80
				Total	R$ 130.998,62

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.
2.2. A CONTRATANTE emitirá o empenho e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.
2.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 130.998,62** (Cento e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes fontes, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2079.0000 – FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0026.2048.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. . O pagamento será realizado pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

5.2.1. Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

5.2.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

5.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e

5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021;

5.5 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

5.6 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação.

5.7 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto
8.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 92 § 6º da Lei 14.133/2021

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como:

a) Compete à CONTRATANTE:
1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:
1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.

4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 04 de setembro de 2025.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2025.09.04 12:05:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCIANO TEIXEIRA SOARES:39507955372
Digitally signed by LUCIANO TEIXEIRA SOARES:39507955372
Date: 2025.09.04 10:25:49 -03'00'

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 42.247.960/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Felipe Martins Santos
CPF 029.334.413-93

Emily Sabrina Vieira de Sousa
CPF 102-533-661-51